



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
OFÍCIO CIRCULAR 5/2020/PROPLAD/REITORIA

Fortaleza, 12 de fevereiro de 2020.

A(os) Senhor(as) Gestores da: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO AMBIENTAL, CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING INST, PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E COORD DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO.

**Assunto: Extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS**

Senhores Dirigentes,

1. Tendo em vista a Extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS, considerando que o art. 12 da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, estabelece:

*"Art. 12. A partir de 1º de janeiro de 2020, fica extinta a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001."□*

2. Assim, faz-se necessário que os Gestores desses contratos adotem as seguintes providências:

I) Instaurar processo administrativo com solicitação de revisão do contrato, instruído de acordo com os requisitos constantes no Formulário "PROPLAD076 - Checklist Revisão de Contrato", para atender ao que segue:

***"a) Proceder a revisão do contratos, com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a adequação de planilha de formação de preços, desde 1º de janeiro de 2020, com vistas à exclusão da rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017);"***

II) Adequação dos valores depositados na Conta Vinculada ao contrato, conforme segue:

***"b) No caso da Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº***

5, de 2017, com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **proceder a adequação de planilha de formação de preços, desde 1º de janeiro de 2020, referente à "Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado". O percentual que antes era de 5% (cinco por cento) passa a ser de 4% (quatro por cento).**"

III) Restituir à empresa contratada ou efetuar compensação dos valores retroativos a 01/01/2020 que eventualmente tenham sido depositados na Conta Vinculada ao contrato.

3. As informações constantes neste Ofício podem ser consultadas no sítio eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal por meio do seguinte link: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/noticias/1238-extincao-contribuicao-social-sobre-o-fgts>.
4. Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários por meio dos ramais 7529 e 7883, da Coordenadoria de Contratos e Convênios.

Atenciosamente,

Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 12/02/2020, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1254751** e o código CRC **07F0FB8F**.

Av. da Universidade, 2853 - 853366-7360  
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.006622/2020-24

SEI nº 1254751